# EDITAL Nº 01/2022

Edital de Seleção dos Candidatos ao Cargo de Gestor(a) Escolar da Rede Municipal de Ensino de Ipuaçu/SC, para os anos letivos de 2023 a 2026.

# Clori Peroza, Prefeita Municipal de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Educação, representada por sua Secretária Juciane Ferri Pavan, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura do Edital de Seleção ao Cargo de Gestor(a) das Unidades Escolares, da Rede Municipal de Ensino de Ipuaçu, que se realizará nos termos deste Edital e da Lei Complementar Nº 087/2022, de 31 de agosto de 2022.

# DO PROCESSO DE GESTÃO

* 1. Este edital irá nortear o processo de seleção e escolha de gestor(a), através da gestão democrática para os próximos quatro anos, sendo este documento específico para o processo inicial e transitório de implantação da efetivação da gestão democrática da educação pública municipal, válido de fevereiro de 2023 a dezembro de 2026.
  2. O processo de seleção dos Candidatos ao Cargo de Gestor(a) das Escolas da Rede Municipal de Ensino terá por objetivo a aferição da competência técnico-pedagógica, avaliar o desenvolvimento do projeto de acordo com a realidade escolar e atuação profissional, bem como, a comprovação dos títulos;
  3. A comissão avaliadora será formada por:

I – dois integrantes da Secretaria Municipal de Educação, indicados pela Prefeita Municipal;

II - dois representantes da Associação de Pais e Professores – APP - sendo um deles o Presidente e o outro membro o vice-presidente;

III - dois representantes do Conselho Escolar, sendo um deles o Presidente e o outro membro o vice-presidente;

V - dois representantes do Conselho Municipal de Educação, sendo um deles o Presidente e outro membro o vice-presidente;

VI - dois representantes da Sociedade Civil, sendo um representando o Ensino Superior e um representando os gestores das escolas estaduais;

Parágrafo único: Será instituída uma Comissão Avaliadora para cada estabelecimento de ensino onde houver inscritos para a função de Gestor(a) Escolar.

1. **DOS CANDIDATOS**

2.1. São requisitos mínimos para se candidatar:

1. Elaborar o Plano de Gestão Escolar;
2. Ter no mínimo de 03 (três) anos de exercício profissional na Rede Municipal de Ensino, como professor efetivo, graduado em curso superior, em área da educação;
3. Estar em efetivo exercício das suas funções na Rede Municipal de Ensino;
4. Não ter praticado ato que desabone a sua conduta profissional, comprovado mediante declaração emitida pela Diretoria de Gestão de Pessoal do município de Ipuaçu/SC;
5. Dispor de carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de dedicação à escola, seja decorrente do cargo efetivo de 40 (quarenta) horas, seja por ampliação de carga horária nos casos de servidor efetivo e estável com vínculo de 20 (vinte) horas;
6. Não ter mais do que 5 (cinco) faltas injustificadas registradas em ficha funcional, nos três anos que antecedem a inscrição do Plano de Gestão Escolar;
7. Ter cumprido o estágio probatório, podendo ser apenas em um dos vínculos de 20 horas para os professores que possuam dois vínculos com a administração municipal;
8. Ter no mínimo 80 (oitenta) horas de curso em Gestão Escolar, certificado por órgão registrado do Ministério da Educação, contendo carga horária e conteúdo programático. Somente serão admitidos certificados de cursos realizados a partir do ano de 2020.
9. **DA INSCRIÇÃO**

3.1**.** A inscrição do (a) candidato (a) ao cargo de Gestor(a) escolar, deverá ser realizada na Recepção da Prefeitura Municipal ou na Secretaria de Educação entre os dias 13/12/2022 a 13/01/2023, das 8h00min às 12h00min e das 13h às 17h, mediante apresentação dos documentos relacionados abaixo:

1. Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo I);
2. Cópia do diploma de graduação;
3. Cópia do diploma de especialização na área de Gestão Escolar;
4. Cópia do diploma de Mestrado/Doutorado na área de Gestão Escolar;
5. Declarações a serem emitidos pelo Setor de Recursos Humanos do Município de Ipuaçu/SC:

* Tempo de serviço efetivo na Rede Municipal de Ensino;
* Não ter praticado ato que desabone sua conduta profissional;
* Faltas injustificadas nos últimos três anos;
* Local onde está desempenhando suas funções;
* Comprovação de cumprimento do estágio probatório;

1. Declaração que o candidato terá disponibilidade para trabalhar 40 horas semanais de dedicação à escola;
2. Cópia do certificado de curso em Gestão Escolar, de no minimo 80 horas, certificado por órgão registrado no Ministério de Educação, contendo carga horária e conteúdo programático, realizado a partir de 2020;
3. Declaração de antecedentes criminais;
4. Plano de Gestão Escolar, impresso, conforme Anexo II.
5. O(a) candidato(a) poderá se inscrever para o cargo em uma unidade escolar conforme disponibilidade na tabela abaixo:

|  |
| --- |
| **UNIDADES ESCOLARES** |
| **Centros Municipais de Educação Infantil**  **Escolas de Ensino Fundamental** |
| CEMEI Branca de Neve  Escola Municipal Monteiro Lobato  EEF Profª Serenita Fátima Carlesso da Silva e Pré Escola Cisne Branco  EEF Toldo Velho e Pré Escola Colibri |

1. **DO PROCESSO DE ESCOLHA DO PLANO DE GESTÃO**

4.1. Processo de escolha do PGE será realizado considerando as etapas a seguir:

I – Inscrição do proponente junto a Recepção da Prefeitura Municipal de Ipuaçu ou na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 13 de dezembro de 2022 a 13 de janeiro de 2023;

II – Homologação das inscrições validadas, em 16/01/2023, através de ato publicado no site da Prefeitura Municipal de Ipuaçu/SC.

III – Interposição de recurso quanto ao indeferimento da inscrição – que deve ocorrer nos dias 17/01/2023 e 18/01/2023. O mesmo deve ser Protocolado junto a Recepção da Prefeitura ou na Secretaria Municipal de Educação.

IV - Apresentação do plano de gestão junto à comissão avaliadora no dia 23/01/2023;

V – Homologação do resultado final 30/01/2023.

1. **DA CLASSIFICAÇÃO**

5.1. A classificação dos candidatos (as) inscritos (as) dar-se-á por avaliação da comissão avaliadora e comprovação de títulos mediante documentos apresentados conforme tabela do item 5.4;

5.2. A classificação ocorre por avaliação, considerando a somatória das notas obtidas pelo candidato (a);

5.3. A nota do PGE será obtida através das somas das notas individuais de cada membro da Comissão Avaliadora, dividida pelo número de membros avaliadores;

* 1. A pontuação do candidato (a) quanto aos demais itens ocorrerão conforme tabela da pontuação abaixo:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **PGE e Títulos** | **Comprovantes exigidos** | **Pontuação Máxima** |
| PGE (Plano de Gestão Escolar) | Plano elaborado e apresentado à comissão avaliadora | 5,0 |
| Apresentação do PGE (Plano de Gestão) | Domínio do conteúdo apresentado, bem como conhecimento da realidade escolar. | 2,0 |
| Especialização na área de Gestão Escolar ou declaração de Conclusão Acompanhado do Histórico Escolar | Cópia do certificado de especialização ou declaração de Conclusão Acompanhado do Histórico Escolar | 1,0 |
| Mestrado/Doutorado na área de Gestão Escolar | Cópia do Certificado de Mestre/Doutor | 1,5 |
| Cursos na área de Gestão Escolar com carga horária mínima de 80 horas | Cópia(s) do(s) certificado(s) do(s) curso(s) | 0,5 |

1. **DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR - PGE**

6.1. O candidato elaborará o Plano de Gestão Escolar - PGE, nas áreas administrativa, financeira, pedagógica e operacional em consonância com a legislação municipal, especialmente o Sistema Municipal de Ensino e o Plano Municipal de Educação;

6.2. As ações do Plano de Gestão Escolar - PGE referentes às áreas administrativa, financeira, pedagógica e operacional, devem ser elaboradas em consonância com as diretrizes educacionais da Secretaria Municipal de Educação e com as especificidades da comunidade escolar;

6.3. O PGE deve estabelecer plano de matrículas, critérios de formação de turmas ("enturmação"), número de alunos por turma, processo de avaliação quantitativa e qualitativa, recuperação e promoção, propondo mecanismos, para sua resolução, bem como:

a. Identificação da Escola;

b. Justificativa;

c. Diagnóstico da Escola;

d. Missão, Visão e Valores;

e. Objetivos, Metas e Ações;

f. Plano Financeiro;

g. Calendário Escolar (será disponibilizado pela Secretaria de Educação no início do ano letivo);

h. Considerações Finais;

i. Referências.

6.4. O Plano de Gestão Escolar - PGE deve respeitar o calendário escolar e o edital de matrículas organizados pela Secretaria Municipal de Educação;

6.5. O Plano de Gestão Escolar - PGE deve respeitar o sistema Municipal de Ensino, bem como as resoluções, portarias e outras normas vigentes no município;

6.6. O Plano de Gestão deverá ser elaborado em consonância ao Anexo II, deste edital;

6.7. O (a) candidato (a) deverá elaborar o PGE e entregar no dia da inscrição uma cópia impressa, o qual deverá ser apresentado em sessão pública, no dia 23 de Janeiro de 2023.

1. **DA APRESENTAÇÃO DO PGE**
   1. A apresentação do PGE deverá ser elaborada pelo (a) candidato (a) de acordo com o documento entregue, e terá tempo estimado de 30 a 45 minutos para apresentação e se optar poderá utilizar projetor multimídia;
   2. A apresentação se dará individualmente no dia 23/01/2023 com local e horário a serem definidos;
   3. O resultado da classificação dos candidatos a gestor (a) escolar, será divulgado no dia 25/01/2023;
   4. Interposição de recurso quanto a classificação dos candidatos, deve ocorrer n os dias 26 e 27/01/2023. O mesmo deve ser Protocolado junto a Recepção da Prefeitura Municipal ou na Secretaria Municipal de Educação;
   5. Homologação final da classificação dos candidatos ao cargo de Gestor(a) Escolar, será na data de 30/01/2023;

# DA DESIGNAÇÃO

* 1. Cabe ao Prefeito Municipal a designação dos Gestores Escolares do Município de Ipuaçu/SC, respeitada a ordem de classificação, ou seja, quem obtiver a melhor pontuação.
  2. No ato da designação, o (a) Gestor (a) Escolar assinará termo de compromisso junto à Secretaria de Educação, comprometendo-se a exercer com eficácia e eficiência as atribuições específicas da função, responsabilizando-se:

I – pelo acesso e permanência dos alunos, bem como a qualidade de ensino;

II – pelo cumprimento de pelo menos 200 dias letivos anuais, distribuídos em dois semestres, totalizando no mínimo, 800 horas (oitocentas) horas anuais e pelo Programa de Ensino, seguindo o calendário escolar anual elaborado pela SME;

III – pelo cumprimento do Plano de Gestão Escolar e das diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação;

* 1. O (A) Gestor(a) Escolar poderá permanecer na função por 04 (quatro) anos, podendo participar de uma nova escolha e ser reconduzido por igual período;
  2. A nomeação será no dia 31 de janeiro de 2023.

# DAS ATRIBUIÇÕES DO CANDIDATO SELECIONADO

9.1. Desempenhar as atribuições do cargo de Diretor (a) Escolar, em conformidade com a Lei Complementar Nº 087/2022, de 31 de agosto de 2022

I – representar a unidade escolar, responsabilizando-se pelo seu adequado funcionamento e pelos resultados dos alunos;

II – coordenar a elaboração, a execução e a avaliação do Projeto Público Pedagógico - PPP, do Plano de Gestão Escolar - PGE, observadas as determinações da Secretaria Municipal de Educação;

III – submeter o Plano de Gestão Escolar - PGE - da unidade escolar à comissão para aprovação;

IV – submeter à Secretaria de Educação, no final do ano letivo, o relatório de atividades, tendo como referência o Plano de Gestão Escolar - PGE, nele incluídos as respectivas prestações de contas, os dados de avaliação externa e interna e as propostas visando à melhoria da qualidade do ensino e das condições de funcionamento da escola;

V – manter arquivados, em dia e à disposição da Secretaria de Educação, o Projeto Político Pedagógico - PPP, o Regimento interno da unidade escolar /Estatuto da APP, Regimento interno do Conselho Escolar e o Plano de Gestão Escolar - PGE;

VI – organizar o quadro de pessoal da escola respeitadas as determinações da Secretaria de Educação, mantendo o cadastro atualizado, assim como os registros dos servidores lotados no estabelecimento;

VII – manter atualizado os bens públicos no patrimônio, zelando por sua conservação, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar;

VIII – acompanhar diariamente a frequência de alunos e professores, comunicando aos pais, quando a ausência do aluno for superior a 5 (cinco) dias letivos consecutivos ou 7 (sete) dias alternados, a fim de assegurar a frequência diária dos alunos à escola e, sempre que configurar omissão dos pais ou responsáveis, adotar as medidas constantes no Projeto Político Pedagógico - PPP;

IX – garantir a legalidade, a regularidade e a autenticidade da vida escolar dos alunos;

X – fornecer as informações requeridas pela Secretaria de Educação, bem como dados referentes ao Censo Escolar e os demais sistemas de sua competência observando os prazos estabelecidos;

XI – estimular o envolvimento dos pais, da comunidade, de voluntários e parceiros que contribuam para a melhoria do ambiente escolar, do atendimento aos alunos e da qualidade de ensino, bem como o desenvolvimento de iniciativas que envolvam os alunos dentro e fora do estabelecimento escolar;

XII – implementar e assegurar condições de funcionamento para a Associação de Pais e Professores – APP – e Conselho Escolar;

XIII – garantir o pleno funcionamento da Unidade Escolar, visando a melhoria contínua do padrão de qualidade de ensino, aplicando e utilizando os recursos disponíveis com eficácia e eficiência;

XIV – responder, nos termos da legislação pertinente, por todos os atos e omissões no exercício desta função, sujeitando-se à fiscalização dos órgãos de controle interno e externo;

XV – gerenciar recursos humanos, financeiros, bens móveis e imóveis e valores pelos quais a escola responda ou que, em nome desta, assuma obrigação de natureza pecuniária;

XVI – manter em dia os registros e controles das despesas realizadas pela escola;

XVII – divulgar mensalmente, de comum acordo com a Associação de Pais e Professores - APP, a movimentação financeira da escola;

XVIII - aderir e executar os programas e projetos encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação;

Parágrafo único. A Secretaria da Educação estabelecerá normas pertinentes à administração os estabelecimentos de ensino, cabendo ao gestor escolar zelar por seu fiel cumprimento.

# DA REMUNERAÇÃO

* 1. A carga horária do diretor (a) será de 40 horas semanais;
  2. A gratificação pelo exercício de direção de escola se dará conforme Lei Complementar Nº 038 de 20 de dezembro de 2012.

1. **DISPOSIÇÕES FINAIS**
   1. O (a) candidato (a) que não atender os critérios estabelecidos no presente no edital será automaticamente desclassificado(a) do processo de escolha;
   2. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos ou outros constatados em qualquer fase do processo de escolha, verificados a qualquer tempo, ainda que posterior à nomeação, acarretará na eliminação do(a) candidato(a);
   3. Não será permitido qualquer tipo de campanha eleitoral ou congêneres anterior ou durante o processo de qualificação, sendo tal conduta causa suficiente para indeferimento de inscrição ou a exclusão do servidor faltoso, em deliberação da Comissão;
   4. A representação da APP, Conselho Escolar, Conselho Municipal de Educação e da Sociedade Civil na Comissão Avaliadora será formalizada através de Ofício, endereçada para cada escola, a qual indicará os representantes e após informará a Secretaria Municipal de Educação;
   5. Ao final da avaliação do PGE apresentado por cada proponente, os membros da comissão avaliadora deverão assinar o formulário de presença, constante no anexo IV deste edital;
   6. Para fins de desempate será considerado o maior tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino de Ipuaçu, contado em dias, deduzidos eventuais períodos de licença sem remuneração para atividades particulares, se persistir o empate será considerado a maior idade;
   7. Os Gestores Escolares terão seu desempenho avaliado anualmente, segundo critérios e procedimentos regulamentados por Decreto, os mesmos serão avaliados pela Secretaria Muncipal e pela Comissão Avaliadora;
   8. A dispensa do Gestor Escolar poderá ocorrer nos seguintes casos:

I – insuficiência de desempenho, constatada através da avaliação anual realizada pela Secretaria Municipal de Educação e Comissão Avaliadora;

II – infração aos princípios da Administração Pública, ou a quaisquer obrigações legais decorrentes do exercício de sua função pública;

III - pelo não cumprimento do Plano de Gestão Escolar e das diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação;

IV – descumprimento do termo de compromisso por ele assinado.

* 1. A destituição do Gestor Escolar será precedida de processo administrativo mediante contraditório e ampla defesa;
  2. O chefe do Poder Executivo Municipal designará servidor efetivo para ocupar a função de Gestror Escolar, nas seguintes hipóteses:

I – inexistência de candidatos inscritos;

II – vacância;

III – na criação de unidade de ensino.

* 1. A vacância se dará por pedido de exoneração, aposentadoria, falecimento ou dispensa motivada da função, assegurado o direito de defesa;
  2. O Gestor Escolar que precisar se afastar das funções do cargo por motivo de licença prevista na lei complementar 015 de 14 de junho de 2005, será substituído enquanto durar a licença por professor designado pela Prefeita Municipal;
  3. O Gestor Escolar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.
  4. Dúvidas e impugnações ao edital serão resolvidas pela Comissão Central Organizadora do processo de seleção nomeada por meio do Decreto Municipal nº 303 de 09 dezembro de 2022.

Ipuaçu/SC, 13 de dezembro de 2022.

**CLORI PEROZA JUCIANE FERRI PAVAN**

Prefeita Municipal Secretária Municipal de Educação

# ANEXO I

**FICHA DE INSCRIÇÃO Nº\_\_\_\_**

**Identificação do candidato**

Nome:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Data Nasc:\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Endereço residencial:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Bairro:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Cidade:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Telefone:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_E-mail: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Experiência Profissional**

Formação Acadêmica: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Tempo no Magistério:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Tempo na Gestão Escolar: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Outras funções desempenhadas na Rede Municipal de Ensino de Xanxerê: \_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Cargo Efetivo de professor(a)**: Sim ( ) Não ( )

**Cargo Pretendido**: ( ) Diretor(a)

**Justificativa: Desenvolva uma justificativa apontando o motivo pelo qual você quer ser um diretor(a).**

|  |
| --- |
| **INSCRIÇÃO Nº\_\_\_\_\_\_ EDITAL Nº01/2022**  **SELEÇÃO AO CARGO DE GESTOR ESCOLAR 2023 A 2026** |

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

..............................................................................................................................................

**ANEXO II**

**PLANO DE GESTÃO ESCOLAR 2023/2026**

**PLANO DE GESTÃO DA ESCOLA MUNICIPAL**

**...............................**

**NOME DO PROPONETE**

**IPUAÇU – 2023**

SUMÁRIO

**1 – IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA**

**1.1 - Identificação do diretor**

**2 - JUSTIFICATIVA**

**3 – DIAGNÓSTICO DA ESCOLA**

**3.1 Dimensão**

3.1.1 Socioeconômica

3.1.2 Pedagógica e PPP

3.1.3 Administrativa

3.1.4 Infraestrutura

**3.2 - Plano de Matrícula**

**3.3 - Mecanismo de Diagnóstico**

**3.4 - Processo de Avaliação**

**3.5 Recuperação e Promoção**

**3.6 Gestão de Resultados**

**4 – MISSÃO, VISÃO E VALORES**

**5 – OBJETIVOS, METAS E AÇÕES**

**6 – PLANO FINANCEIRO**

**6.1 – Plano Financeiro Pedagógico**

**6.2 – Plano Financeiro Infraestrutura**

**6.3 – Investimentos Futuros**

**7 – CALENDÁRIO ESCOLAR (**será disponibilizado pela Secretaria de Educação no início do ano letivo);

**8 – CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**9 – REFERÊNCIAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPUAÇU**

**ESTRUTURA PARA A PROPOSTA DO CANDIDATO A GESTOR:**

1. IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA

Níveis e Modalidades de Ensino Ofertados:

Quantidades de Turmas e Etapas e Modalidades de Educação por Turno:

Matutino:

Vespertino:

Quantidade de Professores em Exercício da Docência (Efetivos e Temporários):

Quantidade de Servidores:

Quantidade de Alunos:

1.1 Identificação do Diretor

Geral:

Nome:

Formação:

Especialização:

2. JUSTIFICATIVA DA CANDIDATURA

**3.1 Dimensão**

3.1.1 Dimensão Socioeconômica

3.1.2 Dimensão Pedagógica

3.1.3 Dimensão Administrativa

**3.2 Plano de Matrícula**

**3.3 Mecanismo de Diagnóstico (Novos Alunos e Critérios de Formação de Turmas)**

## 3.4 Processo de Avaliação (qualitativa e quantitativa)

## 

## 3.5 Recuperação e Promoção

## 

## 3.6 Gestão de Resultados

4. MISSÃO, VISÃO E VALORES

5. OBJETIVOS, METAS E AÇÕES

**OBJETIVO 01 –**

**AÇÕES:**

**METAS:**

**OBJETIVO 02 –**

**AÇÕES:**

**METAS:**

**OBJETIVO 03 –**

**AÇÕES:**

**METAS:**

**OBJETIVO 04 –**

**AÇÕES:**

**METAS:**

**OBJETIVO 05 –**

**AÇÕES:**

**METAS:**

**6. PLANO FINANCEIRO**

## 6.1 Plano Financeiro Pedagógico

## 6.2 Plano Financeiro Infraestrutura

## 6.3 Investimentos Futuros

**7.** **CALENDÁRIO ESCOLAR**

1. CONSIDERAÇÕES FINAIS

9. REFERÊNCIAS

**ANEXO III**

**FICHA DE AVALIAÇÃO DO CANDIDATO – PLANO DE GESTÃO ESCOLAR**

Nome do Candidato (a) Diretor (a): \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome da Unidade Escolar\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Data da Realização da Banca: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **PGE e Títulos** | **Comprovantes exigidos** | **Pontuação Máxima** |
| PGE (Plano de Gestão Escolar) | Plano elaborado e apresentado à comissão avaliadora | 5,0 |
| Apresentação do PGE (Plano de Gestão) | Domínio do conteúdo apresentado, bem como conhecimento da realidade escolar. | 2,0 |
| Especialização na área de Gestão Escolar ou Declaração de Conclusão Acompanhado do Histórico Escolar | Cópia do certificado de especialização | 1,0 |
| Mestrado/Doutorado na área de Gestão Escolar | Cópia do Certificado de Mestre/Doutor | 1,5 |
| Outros cursos na área de Gestão Escolar com somatório mínimo de 80 horas | Cópia(s) do(s) certificado(s) do(s) curso(s) | 0,5 |

**Parecer descritivo do avaliador:**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do avaliador:

**ANEXO IV**

**LISTA DE PRESENÇA DA COMISSÃO AVALIADORA**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Comissão Avaliativa** | | **Nome** | **Assinatura** |
|  | |  |  |
| Secretaria de Educação | 1º representante |  |  |
| 2º representante |  |  |
| Associação de Pais e Professores – APP – Local | 1º representante |  |  |
| 2º representante |  |  |
| Conselho Escolar | 1º representante |  |  |
| 2º representante |  |  |
| Conselho Municipal de Educação | 1º representante |  |  |
| 2º representante |  |  |
| Representante da Sociedade Civil | 1º representante |  |  |
| 2º representante |  |  |

**ANEXO V**

**CRONOGRAMA**

|  |  |
| --- | --- |
| **PERÍODO/DATA** | **ETAPA** |
| Inscrição dos candidatos | 13/12/2022 a 13/01/2023 |
| Homologação das inscrições | 16/01/2023 |
| Prazo para Recursos | 17/01/2023 e 18/01/2023 |
| Homologação final das inscrições | 20/01/2023 |
| Apresentação em banca | 23/01/2023 |
| Homologação dos resultados | 25/01/2023 |
| Prazo para Recursos | 26 e 27/01/2023 |
| Homologação Resultado Final | 30/01/2023 |
| Nomeação e posse | 31/01/2023 |